



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000
Caieiras - Estado de São Paulo

M E N S A G E M N° 2 4 9 0

(18 DE DEZEMBRO DE 1.997.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto que dispõe sobre - **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia dispendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

Como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário aos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Senhorias.



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

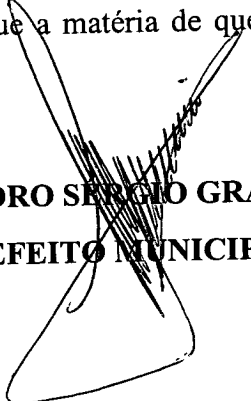
MENSAGEM Nº 2490

(18 DE DEZEMBRO DE 1.997.)

Finalizando, os processos estão à disposição das Comissões dessa Egrégia Câmara Municipal, para análise e auditoria, caso julguem necessário.

Assim expondo e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, solicito que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 2388-97

Em 18 de Dezembro de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa
Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagen:
Nº 2490 - Dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa
Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

PAULO CELSO ARANHA D'ÁRTORA

- CHEFE DE GABINETE -

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

*Decebi
18/12/97*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3094/97
(18 DE DEZEMBRO DE 1997)

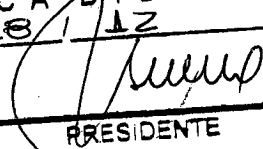
Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES	INCIDÊNCIA
1. ARNALDO GERINO DE MELO	IPTU/90/93/94/95/96
2. CÍCERO FRANCISCO MARTINS	IPTU/1995/1996
3. DIRCEU BALDACIN (LAÉRCIO ROMANINI)	IPTU/1995/96
4. DORIVAL BUENO FIDELIS	IPTU/1995
5. GILSAETE PEREIRA LUZ	IPTU/1995/96
6. LEONILDO JOSÉ DA SILVA	IPTU/1995/96
7. MARIA DIVANI BEZERRA	IPTU/1994
8. MORAES EMPR. IMOB. LTDA (JOSÉ MARIA DA ROSA)	IPTU/ 1996
9. SEBASTIÃO MARINO NETO SILVA	IPTU/1996

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 18/12/97


PRESIDENTE

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

.. Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Dezembro de 1997.

PROF. PEDRO SERGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

